Ofício N° 119/2023/GP-AB

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 505/2023
Data: 26/06/2023 - Horário: 11:46
Legislativo

Ruthe Mara Cardoso Maffei Barros
Matrícula 119-1

Água Boa, 23 de Junho de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o ***Projeto de Lei 1799****, que* ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 53.484,00 na forma que especifica. "****, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.*

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei nº.1799, de 23 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 53.484,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 53.484,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0119 – Programas Federais e Estaduais Conveniados
Projeto/Atividade: 20232 – Cofinanciamento Estadual do PBE – Piso de Benefícios Eventuais

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao cofinanciamento, junto a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

Ruthe Mara Cardozo Moffa Barros
Matrícula 119-1

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 505/2023
Data: 26/06/2023 - Horário: 11:46
Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1799, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 53.484,00 na forma que especifica. "***

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria de Assistência Social, que tem por finalidade:

- A utilização do recurso do Confinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais, para atendimentos assistenciais da Secretaria no Município.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OFÍCIO Nº 03274/2022/GSAAS/SETASC

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2022

Assunto: Solicitação de abertura de nova conta para recebimento do Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais. CNPJ 13.642.059/0001-

Aos Gestores

Secretários (as) Municipal de Assistência Social

Secretarias Municipais de Assistência Social de Mato Grosso-MT

Assunto: Solicitação de abertura de nova conta para recebimento do Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais.

Prezados Gestores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC/MT, por meio da Secretaria Adjunta de Assistência Social-SAAS, vem solicitar a abertura de uma nova conta para recebimento do Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais.

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020 que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências, e;

Considerando a Lei estadual nº 11.664 de 10 janeiro de 2022, que Institui a Política Estadual de Assistência Social no estado de Mato Grosso, e conforme Resoluções CIB/SUAS N° 07/2022 e Resoluções CEAS/MT N° 19/2022, que pactuaram e aprovaram os critérios de partilha, as tranferências do Cofinanciamento Estadual serão realizadas por meio dos Blocos de financiamento, denominados Piso Mato-Grossense e Piso de Benefícios Eventuais.

Sendo assim, **será necessária a realização de abertura de nova conta**

corrente pelos 141 municípios, junto ao Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ do respectivo FMAS, **para que sejam feitas as transferências dos recursos do Piso de Benefícios Eventuais em 2023**, no **prazo de 60 (sessenta) dias** a partir do envio deste ofício.

É importante destacar que o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverá verificar junto à agência de relacionamento, no Banco do Brasil, os procedimentos e documentos necessários para abertura e regularização da nova conta.

Os documentos comprobatórios da abertura (extrato), bem como os dados bancários da nova conta deverão ser encaminhados por meio do preenchimento do formulário do *Google forms* pelo seguinte link: https://forms.gle/XmTuwJLmN5BmPQEg6

Esses documentos são necessários para que a gestão estadual tenha tempo hábil para cadastramento das contas no sistema FIPLAN (Sistema Estadual de Planejamento).

Em relação as contas correntes já existentes, informamos que serão utilizadas para repasse dos recursos do Piso Mato-Grossense.

Esclarecemos ainda, que a SETASC expedirá as instruções que se fizerem necessárias para a execução destes recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo contato telefônico: (65) 3613-5773/99241-6279/98433-0585.

Atenciosamente,

LEICY LUCAS DE MIRANDA VITORIO
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G331231552882068008
23/06/2023 15:56:06

Cliente - Conta atual

Agência	1317-X	
Conta corrente	35839-8	FMAS CESPBE
Período do extrato	04/2023	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/01/2023			Saldo Anterior			0,00 C
25/04/2023		+	Ordem Bancária	202.304.240.096.599	53.484,00 C	
25/04/2023			BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	53.484,00 D	0,00 C
30/04/2023			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1705071 FERNANDA GASPARETTO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088